



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 837 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

“REGULAMENTA A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Capela Nova, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **aprovou**, e eu, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei de iniciativa do Legislativo:

Art. 1º – Os membros da Comissão de Licitação em suas diversas modalidades, no âmbito do Legislativo Municipal, serão nomeados por intermédio de Portaria, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Capela Nova.

Art. 2º - A Comissão de Licitação compor-se-á por três integrantes, sendo a seguinte composição: Presidente, Relator e Membro.

Art. 3º – Integrará a Comissão de Licitação as seguintes classes, sabendo-se que, a existência em determinada classe do total de integrantes necessários à formação da Comissão de Licitação, excluíra a inclusão de integrantes das classes seguintes:

I – Servidores efetivos, sendo um destes nomeado Presidente da Comissão de Licitação. O Servidor dessa classe não poderá recusar a investidura como membro da comissão;

II – Servidores de Cargo em Comissão;

III – Vereadores.

Art. 4º – Aos integrantes da Comissão de Licitação não será



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

devida qualquer gratificação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Capela Nova, 21 de fevereiro de 2017

Adelmo de Rezende Moreira

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal